

Dagmar Nogueira dos Santos Brito não conseguiu comprovar o conteúdo do material publicitário veiculado.

10/09/2009

O Tribunal de Contas dos Municípios, nesta quarta-feira (09/09), julgou procedente a denúncia lavrada contra a ex-prefeita de Casa Nova, Dagmar Nogueira dos Santos Brito, pela realização, no mês de julho de 2008, de despesa com publicidade sem a comprovação do conteúdo do material publicitário veiculado, no montante de R\$ 9.400,00.

O relator, conselheiro Raimundo Moreira, determinou a ex-gestora o ressarcimento de R\$ 9.400,00 aos cofres municipais. Cabe recurso da decisão.

A ex-prefeita não apresentou defesa, deixando o feito correr à revelia, não restando ao TCM outra alternativa se não apreciar e deliberar sob as condições em que se encontrava.

A relatoria destacou que a não comprovação do teor do material publicitário citado pressupõe a intenção de ocultar ou subtrair do

conhecimento do Tribunal e procedimentos que não estão

inteiramente ajustado aos regramentos legais pertinentes, resultando assim, no ressarcimento das despesas decorrentes.

[Íntegra do voto do relator.](#) (O voto ficará disponível no portal após a conferência na sessão seguinte a que foi relatado).